

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE, comunica aos interessados que realizará **COTAÇÃO DE PREÇOS**, que será regulamentado por este Edital, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/PR ou outro que venha substituí-las, com a Resolução nº 23/2025 do Conselho Municipal da Saúde, publicada no DOM nº 69, ANO XIV, bem como demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, visando a modernização e ampliação dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do **Termo de Fomento nº 1168/2025, firmado entre o Instituto Presbiteriano Mackenzie/HUEM e o Município de Curitiba - Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba.** cujo valor global é de **R\$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais)**,

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Relação dos Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- **Anexo IV** – Modelo de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos.

Quadro de Informações Gerais:

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 17/03/2026 até às 17h00min do dia 27/03/2026.

LOCAL: Informações localizadas no site <https://hospital.mackenzie.br/huem/home/> ou ainda através da plataforma Apoio Cotações, disponível pelo link: <https://app.apoiocotacoes.com.br/>

ENVIO DE PROPOSTAS: Somente serão aceitas as propostas recebidas através do e-mail: licitacao@huemackenzie.org.br

FONE: (41) 3240-5060 – Eliane de Fatima

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

RESPONSÁVEL(IS): Membros da Comissão de Licitação do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie

REPRESENTANTE LEGAL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, pessoa jurídica organizada na forma de associação particular de caráter educacional e filantrópico, sem fins econômicos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 60.967.551/0001-50, com sede na rua da Consolação, 896, São Paulo – SP, CEP 01302-907, por intermédio de sua filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.967.551/0021-02, estabelecida na Alameda Augusto Stelfeld, 1908, Bigorrilho, Curitiba – PR, CEP. 80730-150, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação – *INTERNET* no sítio <https://hospital.mackenzie.br/huem/home/> ou ainda através da plataforma Apoio Cotações, disponível pelo link: <https://app.apoiocotacoes.com.br/> torna público,, que realizará processo de compra por meio de **Cotação de Preços**, sob a modalidade de julgamento **Técnica e Preço (Melhor Técnica e Menor Preço por item)**, observando, no que couber, os princípios e procedimentos previstos na legislação aplicável. Este certame é regido especialmente pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, alterada pela Lei nº 13.204/2015, pelo **Decreto Municipal nº 1.067/2016** (Município de Curitiba) e demais normas municipais pertinentes, bem como pelas **normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)** (Instrução Normativa nº 61/2011, Resoluções nº 28/2011 e nº 46/2014, ou outras que as substituam), em tudo que disser respeito às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil. O procedimento observará ainda as regras específicas do **Termo de Fomento nº 1168/2025 – Fundo Municipal de Saúde de Curitiba**, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a melhoria dos serviços de saúde prestados pelo HUEM no âmbito do SUS municipal. Por força dessas disposições, os fornecedores participantes **ficam vinculados às regras de direito público** pertinentes, inclusive quanto a penalidades, nos termos da legislação mencionada e deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O presente Edital tem como fundamento a obrigação contratual do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE** em observar a legislação acima citada, para a execução de plano de trabalho vinculado ao Termo de Fomento firmado com o Município de Curitiba, tendo por objeto a aquisição de **Equipamento Médico-Hospitalar para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, incluindo suas alterações e penalidades.
- 1.2** O processo de compras será realizado mediante análise e aprovação pela Comissão de Licitação do Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM das propostas que forem recebidas da Solicitação de Cotação de Preço, cadastrada no sítio <https://hospital.mackenzie.br/huem/home/> ou ainda através da plataforma Apoio Cotações, disponível pelo link: <https://app.apoiocotacoes.com.br/>.
- 1.3** Todas as etapas de comunicação oficial durante o certame – esclarecimentos, retificações, resultados de classificação, homologação e convocação do vencedor – serão efetuadas exclusivamente por meio de publicações no referido sítio eletrônico, dispensando-se qualquer comunicação individual por e-mail ou telefone aos proponentes, conforme o estabelecido neste instrumento.

- 1.4 Os interessados em participar desta Cotação de Preços deverão estar sem quaisquer pendências fiscais, estando vedada a participação de empresas que constem:
- 1.3.1. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- 1.3.2. No Sistema GMS do Governo Estadual;
- 1.3.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 1.5. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas relacionados a este Edital serão registrados no SIT (Sistema Integrado de Transferências), que será aberto ao público, via rede mundial de computadores - Internet, por meio do endereço eletrônico www.tce.pr.gov.br.
- 1.6. Para os fins deste Edital, entende-se por “Termo de Fomento” o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.
- 1.7. Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta Cotação de Preços serão suportados pelos recursos repassados pelo Fundo Municipal da Saúde de Curitiba.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.
- 3.2. Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital.
- 3.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital, o “Responsável” examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.
- 3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei complementar n.º 123/2006 e alterações. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, item 1.2, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo próprio seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006), conforme disposto no Anexo “I”, item 3.

- 3.5. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço e não caracterizada a situação de empate ficto, a definição da licitante vencedora far-se-á por imediato sorteio, realizado pelos membros da Comissão de Licitação do HUEM.
- 3.6. Aprovada a proposta, o “Responsável” solicitará que o proponente envie os documentos de habilitação previstos no Anexo II e Anexo III do edital.
- 3.7. Homologado o processo de compras pela autoridade competente, a empresa que teve a proposta homologada receberá, através de e-mail, a convocação para assinatura do contrato, para posterior emissão da Ordem de Compra.

4. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE

- 4.1. A solicitação de Cotação de Preços será publicada no site <https://hospital.mackenzie.br/huem/home>, bem como na plataforma de intermediação e gestão de compras e serviços utilizada pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, devendo ser observadas as datas de início e término de acolhimento das propostas.
- 4.2. Para a empresa que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
 - 4.2.1. Que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
 - 4.2.2. Que o valor proposto deverá estar em moeda corrente nacional;
 - 4.2.3. Que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota fiscal;
 - 4.2.4. Que o fornecimento do objeto deve ser realizado de acordo com as condições previstas no Anexo I do presente Edital;
 - 4.2.5. Na proposta apresentada deverão ser inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto.
 - 4.2.6. De acordo com a complexidade e funcionalidade do produto, será exigido das empresas participantes a apresentação de catálogos elaborados pelo fabricante, que deverão descrever as especificações técnicas dos componentes do equipamento/produto de forma clara e objetiva. Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, quando assim o exigir o Edital, poderá ser desclassificada do certame, em face da ausência de informações sobre o item cotado.
 - 4.2.7. Os documentos necessários a participação na presente Cotação, inclusive o catálogo dos produtos mencionado no item 4.2.6, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em língua estrangeira.
 - 4.2.7.1. A proposta, os documentos e toda a correspondência de empresa estrangeira, inclusive os de natureza contratual, que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e o Instituto Presbiteriano Mackenzie, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

- 4.2.7.2.** Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação na presente Cotação, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil brasileiro e arts. 192 e 200, do Código de Processo Civil brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.
- 4.2.8.** Os valores (unitários e totais) da Proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex: R\$ 0,15), sendo que eventuais arredondamentos deverão sempre acontecer para menor.
- 4.2.9.** O resultado da avaliação e escolha da melhor proposta será formalizado através de Pareceres Técnico/Comercial e Jurídico, cujas vias assinadas serão juntadas ao processo original.
- 4.2.10.** Após a homologação do processo de compras pelo representante legal do Instituto Presbiteriano Mackenzie, a ordem de compra será enviada ao endereço eletrônico da proponente declarada vencedora para fornecimento do bem contratado.

5. DA ENTREGA / FATURAMENTO

- 5.1.** Os bens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, no endereço informado, cabendo, ainda, à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação.
- 5.2.** Ficará a cargo da empresa vencedora a contratação de seguro, visando à garantia da entrega dos equipamentos. Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM. Os objetos entregues em condições não satisfatórias serão devolvidos, podendo o Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM se recusar a recebê-los e solicitar que a empresa vencedora realize a respectiva substituição, sem qualquer ônus ao Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 5.3.** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:
- 5.3.1.** Pela manhã das 08h30min às 11h00min.
- 5.3.2.** Pela tarde das 13h00min às 17h00min. Não serão recebidas mercadorias fora deste horário.
- 5.4.** Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 5.5.** Os produtos, objeto do presente edital, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade ou qualquer outro vício aparente ou oculto que implique na redução de funcionalidade.
- 5.6.** O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.
- 5.7.** Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, o responsável pela devolução expedirá ofício à proponente, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a a efetuar a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Todas as despesas, nesse caso, serão atribuídas

a empresa vencedora devendo esta providenciar a sua substituição ou adequação ao edital, dentro do prazo acima estabelecido.

- 5.8. Decorrido o prazo estipulado no item 5.7, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos recusados, a Diretoria do Instituto Presbiteriano Mackenzie será cientificada, mediante Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas neste edital e na legislação vigente.
- 5.9. Todas as despesas relativas à impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).
 - b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 6.2. Ao proponente que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao (instituição):
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de contratar com a instituição;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondente nota fiscal, desde que o documento esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.2. A empresa vencedora será remunerada mediante depósito bancário, referente ao valor emitido na Nota Fiscal, desde que seja compatível com a importância homologada.

- 7.3. Quando da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, e após o aceite pelo preposto do HUEM, a empresa vencedora deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda em nome do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE – HUEM** – CNPJ 60.967.551/0021-02, Alameda Augusto Stelfeld n.º 1908 – Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80730-150. No corpo das Notas Fiscais deverá constar, obrigatoriamente:
- a) Número do Termo de Fomento, nome da Concedente, número deste edital;
 - b) Banco, agência e conta corrente para crédito.

8. GARANTIA

- 8.1. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 8.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica, treinamento e manutenção dos produtos/equipamentos adquiridos em razão deste Edital.
- 8.3. Os produtos/equipamentos adquiridos em razão deste Edital contarão com a garantia prevista em contrato, então eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos que exigirem importação e que dependerão de um prazo maior devidamente acordado entre as partes.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou demais legislações aplicáveis, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis em relação a data fixada para o encerramento do período do acolhimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico licitacao@huemackenzie.org.br.
- 9.2. Os esclarecimentos às dúvidas suscitadas serão disponibilizados pela Comissão no site <https://hospital.mackenzie.br/huem/home> assim como as decisões acerca de eventuais impugnações interpostas. **Todas as respostas e comunicados oficiais serão divulgados exclusivamente neste sítio eletrônico**, passando a integrar este Edital e tendo força legal de complementação às suas cláusulas. Fica sob responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das publicações no site, não podendo alegar desconhecimento das informações ou alterações divulgadas oficialmente.
- 9.3. Acolhida alguma impugnação contra o edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, procedendo-se à devida republicação do Edital (no site institucional) com as modificações cabíveis. Caso a impugnação acolhida não altere substancialmente as condições de participação, o cronograma inicialmente estabelecido poderá ser mantido.

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- 10.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência do resultado do julgamento das propostas ou do julgamento da habilitação, sob pena de decadência do direito ao recurso, enviando-se a manifestação do interesse em recorrer para o endereço de e-mail licitacao@huemackenzie.org.br.
- 10.2. Cumprido o prazo estabelecido no item anterior, o interessado deverá enviar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência do julgamento das propostas ou da habilitação.
- 10.2.1. Quando da análise do recurso se puder verificar a possibilidade de alteração do resultado atacado, a Comissão de Licitação abrirá vista do recurso aos demais proponentes (através de publicação no site <https://hospital.mackenzie.br/huem/home>) a fim de que possam, no mesmo prazo do recurso, contados da data da comunicação da interposição do recurso, oferecer contrarrazões.
- 10.2.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

- 11.1. No curso do processo, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados devendo, para tanto, apresentarem requisição formal por meio do endereço eletrônico licitacao@huemackenzie.org.br.

12. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo o Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo. O Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

- implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3.** A documentação apresentada para fins de habilitação da proponente fará parte dos autos da cotação e não será devolvida ao proponente.
- 13.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo “Responsável”, sob pena de desclassificação.
- 13.5.** Conforme disposto na Legislação e Termo de fomento, é vedada a contratação de dirigentes da INSTITUIÇÃO HOSPITALAR ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas para o fornecimento dos bens objeto do presente Edital.
- 13.6.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 13.8.** A Comissão de Licitação atenderá os interessados no horário das 09:00h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria Administrativa do HUEM, na Alameda Augusto Stelfeld, n.º 1908, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80730-150, ou através dos telefones (41) 3240-5240, para maiores esclarecimentos.
- 13.9.** A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital e da minuta do contrato a ele anexa, sem quaisquer ressalvas.
- 13.10.** Os saldos financeiros remanescentes da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos.
- 13.11.** Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do (instituição) em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.
- 13.12.** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Curitiba, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

REPRESENTANTE LEGAL
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 MATERIAL A SER ADQUIRIDO

1.1 A tabela abaixo descreve os itens que serão adquiridos:

ITEM	01
EQUIPAMENTO	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR
QUANTIDADE	01 (um)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 185.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 185.000,00
PRAZO DE ENTREGA	até 90 DIAS

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Aparelho de anestesia microprocessado, para uso em pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante dotado de no mínimo 03 (três) gavetas e rodízios com freios nas rodas frontais. Mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores, manômetro de pressão de gases, com iluminação de duas intensidades, para cirurgias que necessitam de pouca iluminação. Rotâmetro composto por Fluxômetro com visualização digital de fluxo. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro autoclavável com sistema de aquecimento ativo para eliminar condensações no circuito. Deve possuir portas de comunicação, RS232, USB, porta de rede e VGA. Possuir protocolo de comunicação médica padrão HL7. Com tomadas auxiliares na parte traseira do equipamento e possibilidade de funcionamento com 3 cilindros (O₂, N₂O e Ar Comprimido). Canister para armazenagem de cal sodada com volume de 1500 ml ou superior, de fácil reposição, com troca de cal sodada sem interrupção da ventilação. Deverá possuir sistema de exaustão de gases. Fole passivo ascendente. Válvula APL graduada de espontâneo ou desligada de 5 a 70 cmH₂O. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido que permite acoplamento de até 2 vaporizadores, sendo esse da mesma marca do aparelho de anestesia com sistema de segurança para o agente selecionado e sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante. Sistema de segurança que controle a mistura gasosa O₂ e N₂O com concentração mínima de 21% e Válvula para fluxo direto de O₂. Ventilador eletrônico, microprocessado, com display LCD colorido de no mínimo 12 polegadas, Touchscreen e uma resolução mínima de 1280 x 800 pixels, com teste inicial semiautomático para detecção de erros. Todos os componentes do aparelho de anestesia devem ser do mesmo fabricante. Tela visualização de 3 formas de onda ou 2 loops. Possuir as seguintes modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada a pressão (PCV) com fluxo automático, ventilação com pressão de suporte (PS). Possibilidade de ventilação com controle de pressão e volume garantido (PCV-VG ou autoflow). Monitorização: volume corrente 10 a 1500 ml, Pressão Inspiratória: 5 a 80 cmH₂O, PEEP eletrônico: Desl., 3 a 50 cmH₂O pelo menos, disparo a fluxo de 0,2 a 15L/min e disparo a pressão de -20 a -1 cmH₂O, Relação I :E de 4:1 a 1:10 e Pressão de Suporte de 3 a 60 cm H₂O, frequência respiratória de 2 a 100 rpm. Modo de bypass cardíaco (CEC Bypass) em modo manual e modo automático. Monitorização gráfica, de pelo menos, 3 curvas na tela, pressão x tempo, fluxo x tempo e Loops Pressão x Volume, fluxo x Volume. Deve possuir controle e ajuste para, pelo menos, os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória e PEEP (todos os controles possuem faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos), possibilita procedimentos com baixo fluxo de gases frescos. Alarmes

audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável de lítio com autonomia aproximada de 120 minutos. 110/220V, bivolt automático. Sensores de fluxo internos, permanentes e únicos para todos os tipos de paciente (neonatal a obeso mórbido). Possibilidade de receber módulo de BIS na tela da anestesia. Deve possuir módulo de Agentes Anestésicos para acoplamento ao aparelho de anestesia. Vaporizadores do mesmo fabricante da anestesia. Assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Acessórios: 01 Vaporizador de Sevoflurano, 01 módulo de AG com seus respectivos acessórios. Monitor fisiológico Multiparamétricos semi-modular deve ser da mesma marca do aparelho de anestesia, com tela integrada de no mínimo 15 polegadas com alta resolução de pelo menos 1366 x 768 pixels com controles de ajustes através de tela capacitiva sensível ao toque. Deve possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela com 8 valores numéricos para pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatais. Possuir ajuste de brilho automático de tela de acordo com a luminosidade do ambiente; deve possibilitar modelos tela personalizáveis como, por exemplo, “números grandes”. Deve realizar cálculo de drogas, cálculos hemodinâmicos, renais e oxigenação. Deve apresentar as tendências de oxícardiorespirograma (OxyCRG) com até 400 eventos, tela de SPO2 para pacientes neonatais e modo de demonstração protegido por senha. Deve permitir visualização de outros leitos na tela do monitor e sem a necessidade de se conectar a uma central de monitorização estando eles conectados a mesma rede. Deve permitir aumento dos números para melhor visualização e possuir tecla de congelamento rápido da tela. Armazenamento de 120 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores e resolução mínima de 1 minuto. Armazenamento de pelo menos mil medições de PNI. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em “full- disclosure”. Possibilidade de ECG de 12 derivações. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Possuir Escore de Alerta Precoce (EWS) e escala de coma de Glasgow; deve possuir função de congelamento de tela, pausa de alarme, modo noturno, Deve permitir ligação em rede e conexão ao sistema hospitalar via protocolo HL7; Possibilidade de conexão a dispositivos externos tais como: ventilador pulmonar, bomba infusora entre outros dispositivos. Deve possuir teclas de atalho para menus e ajustes na própria tela; deve permitir a monitoração dos seguintes parâmetros básicos ECG/ respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso e 2 canais de temperaturas, 2 canais de pressão invasiva; Possibilidade de intercambiar módulo de análise de gases com o aparelho de anestesia; Deve permitir operação com bateria recarregável no próprio equipamento e autonomia de no mínimo 4 horas. Capacidade de atualização de software sem a necessidade de substituição ou atualização de hardware. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: Atendendo as normas IEC 60601 2-27 e IEC 60601-2-25 Possibilidade de no mínimo 5 derivações, ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 350bpm de acordo com o paciente selecionado; Alarme de mínimo e máximo. Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Permite detecção automática de no mínimo 20 tipos de arritmias; Permite análise de segmento ST e QT/QTc; Possuir análise de ECG em mais de uma derivação para evitar alarmes falsos; Deverão estar presentes, no mínimo, ajustes de sensibilidade do traçado 1,25 mm/mV ($\times 0,125$), 2,5 mm/mV ($\times 0,25$), 5 mm/mV ($\times 0,5$), 10 mm/mV ($\times 1$), 20 mm/mV ($\times 2$), 40 mm/mV ($\times 4$) e automático. Reconhecimento de pulso de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância) Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Faixa de medição: 0 a 200rpm de acordo com o paciente selecionado; alarmes de mínimo e máximo; Detecção derivações I, II e automática. Possuir velocidade de varredura de 3 mm/s, 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s ou 50 mm/s. Oximetria de pulso Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100% com a resolução de 1%. Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Deverá apresentar tecnologia que permita a leitura do índice de perfusão. Pressão Não Invasiva Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração estático de 0 a 300mmHg; deve permitir mensuração manual e automática com

intervalos pré programáveis pelo usuário. Intervalos de medição automáticas de 1, 2, 2.5, 3, 5, 10, 15, 20, 30, 60, 90, 120, 180, 240 ou 480 min. Possuir intervalos de medição sistólico 25 a 290 mmHg e diastólico 10 a 250 mmHg de acordo com o paciente selecionado. Pressão inicial de insuflação do manguito: adulto 160mmHg, neonatal 90mmHg. Possuir função venopunção. Temperatura Deve ter a possibilidade de medir até 02 temperaturas; Margem de mensuração de 0 a 50°C, no mínimo, com acurácia $\pm 0.1^\circ\text{C}$. Pressão Invasiva Equipamento deve dispor de dois canais de pressão invasiva (PI) e exibir as pressões sistólica, diastólica, média e um formato de onda de cada pressão. Possuir função de sobreposição das curvas de pressão invasiva. Possuir Variação de pressão de Pulso (VPP/PPV). Possibilidade de alterar o rótulo da pressão não havendo a necessidade de troca de módulo sendo eles: Art, CVP, PIC, PA, Ao PAF, PAB, LV, PAE, PAD, PVU, P1, P2, P3, P4. Intervalo de medição -40 a 360 mmHg com uma resolução de 1mmHg e uma frequência de 50 a 360 bpm com resolução de 1 bpm. Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia. Acessórios Fornecidos: Os acessórios de Pressão invasiva, devem ser adquiridos através de comodato com o fornecedor de transdutor. Deve ser fornecido os demais acessórios para pleno funcionamento de cada parâmetro monitorado para pacientes adultos. Garantia mínima de 12 meses.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada em Curitiba – PR e Região Metropolitana, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

3.2. SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

3.3. SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

3.3.1. A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stelfeld, 1908 - Bairro Bigorrrilho - Curitiba – PR CEP: 80.730 150.

3.3 SOBRE A INSTALAÇÃO: Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário.

3.4. SOBRE OS TREINAMENTOS: Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento operacional e técnico a quem for indicado pelo Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, conforme quantitativo citado no descritivo do equipamento. Solicitamos também treinamento técnico básico para primeiro atendimento para a equipe de Engenharia Clínica, tais treinamentos poderão ser ministrados durante as montagens e instalações dos equipamentos e, no mínimo, abordando os cuidados básicos, rotinas de conservação e boas práticas para o suporte padrão e primeiro atendimento.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

4.1 PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme orientações do item 3.

4.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	02
EQUIPAMENTO	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA
QUANTIDADE	01 (um)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 200.000,00
PRAZO DE ENTREG	Até 90 DIAS

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Aparelho de ultrassom portátil com Doppler Colorido indicado e para medicina interna. Com no mínimo 4.000.000 canais digitais, destinado à realização de exames cardíacos, abdominais, pequenas partes, músculo esquelético, urológicos, vasculares (abdominal e periférico), bloqueios periféricos e emergências. Ergonômico e de fácil deslocamento e de fácil manuseio, no máximo 4 kg de peso, alça de transporte. Carrinho com 3 portas ativas e com ajuste de altura controlada por amortecedor. O equipamento deve dispor de bateria, possibilitando a realização de exames à beira de leito ou em atendimentos de emergência. Possuir avançada plataforma tecnológica sistema operacional Windows. Tela de LCD ou LED de no mínimo 15"; painel de touch screen para acesso as principais funções. Equipamento bivolt automático e bateria interna com duração de no mínimo 60 minutos; Opção de Transdutores eletrônicos multifrequenciais de banda larga, tipo convexo, linear, setorial, e intraoperatório e volumétrico, com seleção eletrônica de mínima 3 diferentes frequências para o modo bidimensional (2D); TGC com no mínimo 6 ajustes; Ajustes posteriores de brilho, contraste e medidas em imagens congeladas; modos duplex e triplex, e inversão de imagem; Doppler Colorido com vários mapas de cor. Permitir a visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Pulsado, Power Doppler, Power Doppler Direcional; Modos de imagem B simples e dual, M/B, M, B/M/D, M/D, D, B Cor Doppler em tempo Real (modo triplex); tecla de ajuste automático para os modos B, Color e Doppler; Inclinação (Steer) Modo B e Doppler para transdutores lineares; Software para realce da visualização de agulhas; Doppler Contínuo; medidas automáticas para IMT, Translucência nugal (NT), contagem automática folicular em 2D e 3D. Software para arquivamento de imagens; pós-processamento de imagem; escala de cinza com 256 níveis; faixa dinâmica de no mínimo 280dB; Disco rígido SSD de no mínimo 250GB; Função Zoom; Formato de Exportação BMP, JPEG e AVI; DICOM3.0; Possibilidade de inclusão de textos e executar medidas em imagens armazenadas. Comunicação no mínimo via WIFI, Bluetooth Mínimo 02 portas USB 01 LAN E 01 DVI ou HDMI; No mínimo uma porta ativa para transdutores; Pacote de Cálculos Vasculares; pacote de cálculos obstétricos, ginecológicos; pacote de cálculos cardiológico, Manual de operação e manutenção completo e atualizado em Português; Deve acompanhar TRANSDUTORES: 02 (dois) Transdutor Convexo eletrônico com multifrequencial banda larga de no mínimo 2,0 a 5,0 MHz com no mínimo 128 elementos; 01(um) Transdutor Linear eletrônico com multifrequencial banda larga de no mínimo 5,0 a 15,0 MHz, com no mínimo 128 elementos; 02(dois) Transdutor setorial adulto de no mínimo 2.0 - 4.0 MHz; maleta para transporte, Garantia de 12 meses para aparelho e transdutores.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada em Curitiba – PR e Região Metropolitana, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

3.2. SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

3.3. SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

3.3.1. A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stelfeld, 1908 - Bairro Bigorrilho - Curitiba – PR CEP: 80.730 150.

3.4. SOBRE A INSTALAÇÃO: Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário.

3.5. SOBRE OS TREINAMENTOS: Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento operacional e técnico a quem for indicado pelo Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, conforme quantitativo citado no descritivo do equipamento. Solicitamos também treinamento técnico básico para primeiro atendimento para a equipe de Engenharia Clínica, tais treinamentos poderão ser ministrados durante as montagens e instalações dos equipamentos e, no mínimo, abordando os cuidados básicos, rotinas de conservação e boas práticas para o suporte padrão e primeiro atendimento.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

4.1 PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme orientações do item 3.

4.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	03
EQUIPAMENTO	BILIRRUBINÔMETRO
QUANTIDADE	01 (um)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 36.150,00
VALOR TOTAL	R\$ 36.150,00
PRAZO DE ENTREGA	Até 90 DIAS

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Equipamento portátil para medição não invasiva de bilirrubina, indicado para uso em recém-nascidos com idade gestacional superior a 24 semanas e idade pós-natal de 0 a 20 dias, aplicável a todos os tons de pele. Deve operar em faixa de bilirrubina sérica total de 0 a 20 mg/dL (0 a 340 µmol/L), apresentando correlação mínima de $r = 0,90$ com método laboratorial de referência. O equipamento deve garantir repetibilidade com desvio padrão máximo de $\pm 0,7$ mg/dL (± 12 µmol/L) e precisão (RMSE) de até $\pm 1,5$ mg/dL ou ± 26 µmol/L, correspondendo a 66% do tempo ou um desvio padrão. Deve possuir dimensões aproximadas de 57 mm de largura, 150 mm de comprimento e 23 mm de altura, com altura total máxima de 54 mm, e peso máximo de 160 g, incluindo cartucho de bateria. O equipamento deve contar com leitor de código de barras integrado para identificação do paciente ou exame. A alimentação deve ser realizada por bateria recarregável de íons de lítio, com tensão nominal de 3,7 V e capacidade mínima de 1050 mAh, permitindo no mínimo 100 medições por carga completa, com vida útil mínima estimada de 1 ano. O tempo máximo de recarga da bateria deve ser de até 4 horas. A fonte de luz deve ser composta por LEDs nas cores verde e azul, com vida útil superior a 200.000 medições. O equipamento

deve permitir conectividade com computador por meio de conexão USB e possibilitar integração com sistemas de informação hospitalar (SIH) via protocolo HL7, utilizando interface por computador.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada em Curitiba – PR e Região Metropolitana, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

3.2. SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

3.3. SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

3.3.1. A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stelfeld, 1908 - Bairro Bigorrião - Curitiba – PR CEP: 80.730 150.

3.4. SOBRE A INSTALAÇÃO: Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário.

3.5. SOBRE OS TREINAMENTOS: Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento operacional e técnico a quem for indicado pelo Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, conforme quantitativo citado no descritivo do equipamento. Solicitamos também treinamento técnico básico para primeiro atendimento para a equipe de Engenharia Clínica, tais treinamentos poderão ser ministrados durante as montagens e instalações dos equipamentos e, no mínimo, abordando os cuidados básicos, rotinas de conservação e boas práticas para o suporte padrão e primeiro atendimento.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

4.1 PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme orientações do item 3.

4.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	04
EQUIPAMENTO	CARRO DE MEDICAÇÃO BEIRA LEITO
QUANTIDADE	45 (quarenta e cinco)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 5.410,00
VALOR TOTAL	R\$ 243.450,00
PRAZO DE ENTREGA	Até 90 DIAS
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • Dimensões externas: (A) 13330mm a 1640mm x (L) 685mm x (P) 640mm; • Estrutura em polietileno; • Suporte com ajuste de altura para notebook com espaço para colocar cadeado; • Suporte universal para leitor de código de barras, próximo ao notebook; • Suporte para teclado e mouse, com ajuste de altura independente;	

- Suporte para soro, com regulagem de altura;
- Suporte para lixeira antipressão com capacidade de 5 litros;
- Suporte universal para frasco de álcool em gel;
- Suporte para caixa de perfuro cortante com capacidade de 18 litros;
- Suporte na lateral para armazenar materiais;
- Suporte na lateral para armazenar luva;
- Armazenamento do carregador, na parte traseira do carro;
- Com 07 (sete) gavetas, injetadas em polipropileno, removíveis, com visor para identificação do paciente;
- Trava única com chave para todas as gavetas;
- Tampo em polímero plástico de ABS na cor branca, com rebaixo para retenção;
- 04 (quatro) rodízios giratórios de 100mm: 2 com freio e 2 sem freio;
- Mesa extensora em polímero plástico de ABS na cor branca;
- Puxador tubular frontal, com suportes injetados, e tubo em aço inox.

OBS.: Gravação a laser personalizada, da logo da instituição, na lateral da gaveta.

ITEM	05
EQUIPAMENTO	CARRO DE MEDICAÇÃO DE EMERGÊNCIA
QUANTIDADE	41 (quarenta e um)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL	R\$ 209.100,00
PRAZO DE ENTREGA	Até 90 DIAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Tampo em aço carbono;
- 4 Rodízios Ø 75mm
- 4 Para-choques
- 7 Gavetas em Policarbonato
- 1 Fecho geral bipartido para lacre e/ou cadeado
- 3 Divisórias para gaveta
- 1 Lixeira antipressão
- 1 Suporte para caixa de perfuro cortantes
- 1 Suporte para régua de tomadas
- 1 Suporte para cilindro de oxigênio
- 1 Suporte para soro com altura regulável
- 1 Suporte para cardioversor
- 1 Prancha de massagem cardíaca 580mm x 600mm
- Dimensões aproximadas: C: 790mm x L: 530mm x A: 1000mm

OBS.: Sete gavetas no total as 5º primeiras do mesmo tamanho e as duas últimas 6º e 7º gaveta unir as duas formando somente uma, com um puxador somente na última gaveta que é a união da 6º e 7º gaveta.

OBS.: Gravação a laser personalizada, da logo da instituição, na lateral da gaveta.

ITEM	06
EQUIPAMENTO	CARRINHO DE ASSISTÊNCIA PARA NOTEBOOK
QUANTIDADE	85 (oitenta e cinco)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 760,00
VALOR TOTAL	R\$ 64.600,00
PRAZO DE ENTREGA	Até 90 DIAS
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • Aplicações: prontuário eletrônico; • Dimensões externas: (A) 945mm a 1215mm x (L) 590mm x (P) 590mm; • Estrutura em alumínio, inox, aço galvanizado e polímero plástico; • Mesa de apoio lateral para preparo de medicamentos; • 1 ou 2 gavetas com visor para identificação do paciente e trava; • 4 rodízios de 4 polegadas: 2 com freio e 2 sem freio; • Suporte com ajuste de altura para notebook e local para armazenamento do carregador. • Travas para ambos através de chave; • Suporte para leitor de código de barras; • Suporte universal para leitor de código de barras, próximo ao notebook; • Suporte para teclado e mouse, com ajuste de altura independente; • Suporte para soro, com regulagem de altura; OBS.: Gravação a laser personalizada, da logo da instituição, na lateral da gaveta.	

ITEM	07
EQUIPAMENTO	NOTEBOOK
QUANTIDADE	171 (cento e setenta e um)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL	R\$ 632.700,00
PRAZO DE ENTREGA	Até 90 DIAS
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tela de 15"; • Processador Intel Core i5 de 13ª Geração ou superior; • Memória de 16Gb DDR4 (1x16Gb); • SSD de 512Gb PCIe NVMe M.2; • Windows 11 Pro(Português/BR); • 3 x Portas USB 2.0 / 3.0; • Porta HDMI; • Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO; • Ethernet (RJ45); • Teclado ABNT2. EXIGÊNCIAS: Garantia de no mínimo 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação; • Os notebooks devem ser entregues formatados com a ISO da instituição; • O equipamento deverá ser entregue em Curitiba/PR no endereço fornecido pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, sem gerar nenhum ônus adicional.	

ITEM	08
EQUIPAMENTO	ESPIRÔMETRO
QUANTIDADE	01 (um)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 22.000,00
PRAZO DE ENTREGA	Até 90 DIAS

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Espirômetro digital, com interface para computador; Possuir comunicação digital direta entre o Espirômetro e o computador, através de tecnologia USB ou superior, sem a utilização de adaptadores; Possuir Sistema de Medição com Transdutor Digital Bidirecional e com precisão de no mínimo $\pm 5\%$; Correção automática de BTPS em tempo real; Princípio: Pressão diferencial; Conexão com computador via USB ou Bluetooth; Baixo espaço morto, adequado para testar crianças; Alça de encaixe que permite trocar facilmente o sensor de fluxo. Medições realizadas: Capacidade Vital Forçada (FVC); Volume Expiratório Forçado no primeiro segundo (FEV1); Razão FEV1/FVC; Pico de Fluxo Expiratório (PEF); Volume Expiratório Máximo em um segundo (MEF). Aceitabilidade e repetibilidade de acordo com ATS / ERS 2005; Apresentações Previstas: Previsto, LLN, ULN, % previsto, escore Z; Alcance: ± 16 L/s; Precisão: $\pm 3\%$ ou 50 mL / s, todas as especificações ATS / ERS; Espaço morto: < 40 mL; Resistência: $< 0,15$ kPa/(L/s) < 14 L/s.

Incluir software para testes de espirometria, com licença sem restrições de funcionalidade ou de tempo, diagnóstico da função pulmonar, que permite avaliações estatísticas e geração de relatórios; Medição de espirometria, Volume de fluxo, MVV; Análise do padrão respiratório; Permitir a inserção de dados do paciente; Apresentar em Tela no mínimo as curvas de Volume x Tempo e Fluxo x Volume; Apresentar em Tela todos os parâmetros medidos; Permitir a Gravação dos exames e armazenamento dos dados dos pacientes; Permitir a Emissão de Relatório com dados do paciente e medidas; CD de instalação (ou dispositivo de armazenamento com cópia do programa de instalação); Fornecimento da licença em caso de necessidade de reinstalação; Deve permitir o uso de tubos do tipo descartável.

Acessórios: 1 Cabo de comunicação do equipamento com o computador; 1 Cabo conector de fluxo; 2 Sensor de fluxo descartável; 2 Clips nasais descartáveis; Bocais, filtros e demais insumos necessários para realização de 50 exames; Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Incluir treinamento. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada em Curitiba – PR e Região Metropolitana, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

3.2. SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

3.3. SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

3.3.1. A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stelfeld, 1908 - Bairro Bigorrião - Curitiba – PR CEP: 80.730 150

3.3 SOBRE A INSTALAÇÃO: Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário. 3.4. SOBRE OS TREINAMENTOS: Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento operacional e técnico a quem for indicado pelo Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, conforme quantitativo citado no descritivo do equipamento. Solicitamos também treinamento técnico básico para primeiro atendimento para a equipe de Engenharia Clínica, tais treinamentos poderão ser ministrados durante as montagens e instalações dos equipamentos e, no mínimo, abordando os cuidados básicos, rotinas de conservação e boas práticas para o suporte padrão e primeiro atendimento.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

4.1 PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme orientações do item 3.

4.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	09
EQUIPAMENTO	FIBROBRONCOSCÓPIO/ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL PEDIÁTRICO
QUANTIDADE	01 (um)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 86.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 86.000,00
PRAZO DE ENTREGA	Até 90 DIAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Fibrobroncoscópio analógico, de utilização clínica, composto por sonda flexível, fonte de luz e respectivos acessórios, para observação do trato respiratório. Equipamento destinado a observação em pacientes pediátricos e neonatais acometidos de traumas, possibilitando cirurgias e o domínio da intubação difícil. Sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 90º graus, profundidade aproximada de 3 a 50mm, com capacidades de angulação de flexão de aproximadamente: cima 180º e baixo 130º. Tubo de inserção com diâmetro externo máximo de 3.5 mm. Comprimento de trabalho útil dentro da faixa de 500 a 650 mm. Deve possuir 02 (dois) canais luz e 01 (um) canal de biópsia com diâmetro de pelo menos 1.2 mm. Deve ser esterilizável por processo de baixa temperatura e desinfecção por Ácido Peracético. Deve ser entregue junto com os seguintes acessórios: 01 (uma) escova para limpeza do canal de biópsia. 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento, cabos, conectores e adaptadores necessários ao funcionamento do equipamento. 01 (uma) fonte de luz com tecnologia LED ou Xenon 300W, com ajuste da intensidade luminosa. 01 (um) cabo de fibra ótica com conexão padrão (compatível com fontes de luz modulares ou portátil), caso este cabo não esteja integrado ao broncofibroscópio. 02 (duas) pinças para biópsia compatíveis com o equipamento ofertado. 02 (dois) protetores de boca com mordedor. 01 (um) teste de vazamento. 05 (cinco) borrachas de vedação. 05 (cinco) válvulas de sucção. 01 (um) caixa de esterilização e armazenamento, caso seja aplicado. Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa, conforme norma NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1, NBR IEC 60601.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada em Curitiba – PR e Região

Metropolitana, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

3.2. SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

3.3. SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

3.3.1. A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stelfeld, 1908 - Bairro Bigorriho - Curitiba – PR CEP: 80.730- 150

3.4. SOBRE A INSTALAÇÃO: Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário. 3.5. SOBRE OS TREINAMENTOS: Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento operacional e técnico a quem for indicado pelo Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, conforme quantitativo citado no descritivo do equipamento. Solicitamos também treinamento técnico básico para primeiro atendimento para a equipe de Engenharia Clínica, tais treinamentos poderão ser ministrados durante as montagens e instalações dos equipamentos e, no mínimo, abordando os cuidados básicos, rotinas de conservação e boas práticas para o suporte padrão e primeiro atendimento.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

4.1 PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme orientações do item 3.

4.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	10
EQUIPAMENTO	FORNO COMBINADO 20 GNs E ACESSÓRIOS
QUANTIDADE	01 (um)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 281.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 281.000,00
PRAZO DE ENTREGA	Até 90 DIAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

KIT – 01 (UM) CONJUNTO DE FORNO COMBINADO ELÉTRICO PARA 10 GNs CADA UM.

CONJUNTO DE FORNO COMBINADO ELÉTRICO (02 FORNOS): 01(UM) conjunto com 02 (DUAS) unidades de Forno Elétrico com 10 GNs cada.

Forno combinado 10 GNs, elétrico 220v trifásico, com sistema de higienização automática, capacidade para receber no mínimo 10 GNs cada uma das unidades, grelhas e assadeiras possibilitando cocções simultâneas para o preparo dos alimentos.

Sistema de cocção inteligente, interligável, com os modos Aves, Carne, Peixe, Alimentos com ovos/Sobremesa,

Acompanhamentos/legumes, Produtos de panificação e Finalização; e os Métodos de cocção Saltear, Cozinhar, Assar e Grelhar.

Capacidade longitudinal de GN: 1/1, 1/2, 2/3, 1/3, 2/8 GN

Dimensões e especificações técnicas aproximadas:

- Altura: Entre 1000mm a 1100mm.
- Largura: Entre 840mm a 860mm.
- Profundidade: Entre 775mm a 875mm.
- Altura com a base: Entre 1700mm a 1800mm.

- Peso: entre 123 a 134 kg aproximadamente.
- Consumo médio de energia: entre 17.9 a 19.9 kW.
- Potência média de “ar quente” e “vapor”: entre 17 a 19 kW.
- Entrada de água: R 3/4.
- Saída de água: DN 50.
- Pressão da água: Entre 1,0 - 6,0 bar.
- Disjuntor 3 AC 230: 63 A.

Especificidades construtivas mínimas:

- Construído totalmente em aço inoxidável tipo 304;
 - Espessura do aço da câmara de cozimento com no mínimo 1mm;
- Capacidade mínima para 10 GNs 1/1x65mm com inserção vertical, a fim de caberem bandejas GNs 1/2 ou 1/3 sem necessidade de suporte;
- Espaçamento entre as GNs de no mínimo 70mm, para evitar choque entre as bandejas.

Características de funcionamento necessárias:

- Climatização com gerenciamento inteligente, com medição, ajuste e regulação percentual precisa da umidade;
- Possibilidade de ajuste da umidade real medida na câmara de cocção, possibilidade de ser ajustada e acessada;
- Vapor Combinado; Ar Quente; Cozinhar no Vapor; Regenerar; Vapor Manual; Extrator de Vapor; Cocção por Sonda/tempo; Esfriar; Minhas Receitas e Higienização;
- Com capacidade de realizar auto higienização automática, que ofereça pelo menos 6 a 7 níveis de limpeza e conservação, e com indicação da quantidade de produto de limpeza necessário para cada nível de limpeza;
- Com capacidade de indicar automaticamente a necessidade de limpeza apontando o grau de sujeira;
- Com sistema inteligente e rápido de higienização e descalcificação;
- Com sistema de diagnóstico com indicações automáticas de avisos;
- Com caldeira inteligente que favoreça geração de vapor fresco, com tecnologia para controle preciso da geração de vapor com baixo gasto energético;
- Com gerador de vapor com desempenho eficiente, para um vapor eficaz e a baixas temperaturas abaixo de 100°C;
- Porta da câmara de confecção com vidro triplo e ventilação na parte traseira, dois vidros internos giratórios com revestimento especial com reflexo de calor; sendo o interno giratório para fácil limpeza com revestimento especial que reflete o calor e ventilação na parte traseira do equipamento;
- Trava de segurança para a porta, com sistema automático de desligamento ao abrir.
- Oferecer sistema integrado de separação de gordura, sem necessidade de serviços de manutenção.
- Função para esfriamento rápido do forno.
- Ducha integrada com jato de água contínuo e recolhimento automático a fim de evitar contato com o piso (concentrado ou chuveirinhos);
- Com possibilidade de memória de programação para pelo menos 1100 a 1250 programa de cozimento com até 12 passos cada;
- Com sensor de núcleo de no mínimo 5 a 6 pontos de medição para controle de temperatura interna do alimento, assim como, a correção automática em caso de introdução incorreta de posicionamento do sensor de temperatura.
- Com sensor inteligente de precisão que indique os parâmetros ideais para a preparação;
- Controle de temperatura de 30°C a 300°C;
- Controle de vapor ajustável de 0% a 100%;
- Com capacidade de retomada automática e finalização perfeita do procedimento de preparação, após quedas de energia com menos de 15 minutos de duração;
- Com sistemas de aquecimento inteligentes e turbinas, com rotação de até 2050 RPM e independentes, dotado de sistemas de gestão de produção de alimentos e cocção atualizáveis com conexão Wi Fi integrado ou pen drive ou conexão remota via sistema de gerenciamento dedicado, com cabine de cocção única;
- Sensor de temperatura para monitoramento da câmara;
- Porta USB para importação e exportação de receitas, atualização do software e novas funções do forno; - cocção atualizáveis por pen-drive ou conexão remota via sistema de gerenciamento dedicado;
- Com função de resfriamento rápido da câmara de cocção com resfriamento rápido adicional selecionável, por meio de pulverização de água;
- Com possibilidade de cocção Delta-T para um preparo especialmente delicado com mínima perda de cocção;
- Com capacidade de memória de dados e saída por meio de USB ou armazenamento e gerenciamento opcional na solução em rede baseada na nuvem;
- Com isolamento de alta performance e durabilidade;

- Com capacidade de uso eficiente de energia;

Características do painel de instrução e programação:

- Com tela colorida TFT entre 9,9 a 10,1 polegadas de alta resolução e sensível ao toque, com símbolos de fácil compreensão, que favoreça operação simples e intuitiva com controle por movimentos de passar ou deslizar os dedos;

- Com sistema de informação sonora e exibição visual para chamar a atenção do operador para intervenções necessárias a serem realizadas;

Com botão(ões) de ajuste de função para seleção e confirmação de informações intuitivo e resistente(s);

- Com programação de parâmetros de cocção especialmente adaptados para alimentos internacionais ou específicos de um país podem ser selecionados e iniciados independentemente do idioma do equipamento selecionado;

- Com possibilidade de função de busca abrangente em todos os percursos de cocção, exemplos de aplicação e ajustes;

- Com possibilidade de seleção fácil de percursos de cocção dentre 7 modos e/ou 4 métodos de cocção;

- Com possibilidade de individualização e controle de perfis de usuário e direitos de acesso para evitar erros de operação.

Características de segurança operacional necessárias:

- Com limitador térmico eletrônico de segurança para o gerador de vapor e o aquecimento por ar quente;

- Com freio da turbina do ventilador integrado;

- Com temperatura de contato da porta da câmara de cocção de no máximo 75 °C;

- Com memória de dados e saída por meio de USB ou armazenamento e gerenciamento opcional na solução em rede baseada na nuvem;

- Com material interno e externo de aço inoxidável DIN 1.4301, câmara de cocção com higiene perfeita, cantos arredondados e circulação de ar otimizada;

- Deve ter classe de proteção IPX5.

Serviços adicionais necessários:

- Canal de atendimento gratuito vitalício para dúvidas técnicas e suporte a aplicações, que esclareça dúvidas do dia a dia sobre a utilização dos equipamentos,

como higienização, tempos de preparos, temperaturas de cocção, receitas, entre outras situações;

- Função de ajuda online, manual de instruções de serviço e livro de cozinha;

- Realização de pelo menos dois treinamentos *in loco* de implantação e otimização dos equipamentos com cozinheiros profissionais;

- Suporte técnico regional para capacitação contínua dos colaboradores da cozinha industrial;

- Possibilidade de controle remoto do equipamento com software e aplicativo móvel;

- Garantia de fábrica de 2 anos;

- Instalação gratuita dos equipamentos;

- Frete incluso.

Características dos acessórios imprescindíveis:

- Base de apoio construída totalmente em aço inoxidável tipo 304, com espessura da chapa de 1mm em toda a construção, com capacidade mínima para 12 GNs 1/1 (Dimensões da base deverão acompanhar a largura e profundidade dos fornos fornecidos e ainda dotada de pés com regulagem de altura para melhor nivelamento;

- 20 GNs 1/1 x 65mm lisa em inox (para cozimento de alimentos no vapor);

- 20 GNs 1/1 x 65mm perfurada em inox (para cozimento no vapor de raízes e tubérculos)

- 20 GNs Grelhas em Inox 1/1 (utilizadas para carnes grelhadas e também como prateleira para formas de bolos e pudins);

- 20 GNs 1/1 x 45mm Tela Expandida (para frituras sem utilização de óleo);

- 20 GNs 1/1 x 30mm lisa em inox (utilizadas para o cozimento de legumes);

- 20 GNs 1/1 de Tabuleiro de Pastelaria e Padaria (Panificação em geral, empanados e salgados assados. Utilizado para peixe também.)

- 20 Tampas inox para GNs 1/1, para proteção e manutenção da temperatura na retirada das GNs do forno combinado;

- 10 GNs Grelhas Grelha CombiGrid (utilizadas para carnes grelhadas no geral)

- 10 Acessórios de carregamento rápido para os grelhados compatível com a CombiGrid;

- 20 GNs 1/1 de Tabuleiro Multibaker com teflon (ovos fritos, omeletes e tapioca);

- 20 GNs 1/1 40mm - Gn de granito esmaltado para assados (Empanados / assados / produtos de panificação e confeitaria / frango a passarinho / polenta frita ou assada)

- Carro esqueleto construído totalmente em aço inox, com 4 rodízios, com possibilidade de travamento de rodas, com capacidade para no mínimo 10 GNs carregadas.

IMPORTANTE

- Serão desclassificadas as propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que subsidiem a análise do equipamento/produto; que se limitem a informar o cumprimento de todas as especificações do Edital; ou que simplesmente transcrevam o documento.
- Orienta-se que a proposta indique, no mínimo, as especificações exigidas em edital, na forma de apresentação padrão do proponente.
- A empresa vencedora deverá dispor de uma unidade do objeto a ser cotado, para a hipótese de que o Instituto Presbiteriano Mackenzie solicite demonstração do funcionamento ou da utilização.
- **Se a especificação do item assim exigir, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional e técnico para todos os colaboradores indicados pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie**
- **O prazo máximo para entrega dos certificados que comprovem a participação dos colaboradores do Instituto Presbiteriano Mackenzie no treinamento operacional e técnico será de até 15 (quinze) dias, contados da entrega do produto ou equipamento.**
- A empresa vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, durante todo o período de garantia, ficando responsável pelos custos realizados com o eventual transporte de técnicos ou do equipamento.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 2.1** A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com o Instituto Presbiteriano Mackenzie, através do(s) “Responsável(is)”, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, através de e-mail e/ou correspondência postal, ressalvados os entendimentos verbais ocorridos em detrimento da urgência de cada caso.
- 6.1.1. Local de entrega:** Alameda Augusto Stelfeld, nº 1908 - Bigorriho, Curitiba - PR, 80730-150 – Setor de Recebimento/ Almoxarifado Central.
- 6.1.2. Telefone:** (41) 3240-5171 (Debora), (41) 3240-5381 (Leonardo) ou (41) 3240-5065 (Carlos).
- 6.1.3. Email:** licitacao@huemackenzie.org.br
- 2.2 Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço.
- 2.3** A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados o Instituto Presbiteriano Mackenzie e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra, transporte, entrega, treinamento e/ou manutenção/assistência técnica dos materiais.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 1.2** Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.3** Declaração contida no Anexo III deste Edital.
- 1.4** Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Contribuições Sociais) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.7.** Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIN).

3. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação, com validade mínima de 60 dias.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Apresentar comprovante de registro do produto na ANVISA.
- 4.2. Apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde.
- 4.3. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- 4.4. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- 4.5. Apresentar no mínimo 01 (um) ano de garantia do produto ou outro especificado na descrição de cada item.
- 4.6. Apresentar Declaração de Assistência Técnica nos termos do item 1.1 do Anexo I desse Edital.
- 4.7. Comprometer-se com treinamento técnico após entrega do produto.
- 4.8. Comprometer-se com o treinamento operacional após entrega do produto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.2. Os documentos exigidos no presente Anexo deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis após convocação pelo “Responsável”, podendo ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas, nos termos do item 5.1, para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stelfeld, 1908 - Bigorriho, Curitiba - PR, CEP: 80730-150, setor Diretoria Geral – AC. Sra. Jéssica Michele Odorizzi, ou em arquivo digital para o endereço eletrônico: licitacao@huemackenzie.org.br.
 - 5.2.1. Os documentos devem ser apresentados na sequência, conforme disposto no **ANEXO II**.
 - 5.2.2. A não remessa dos documentos acarretará a desclassificação do proponente.
- 5.3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até o prazo determinado no item 5.2 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 5.4. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- 5.5. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.
- 5.6. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- 5.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o “Responsável” rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 5.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo “Responsável”.
- 5.9. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:**(____) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo de compra do **Edital de Cotação de Preços nº 002/2026 – Termo de Fomento FMS nº 1168/2025** - Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) nos termos da Lei Federal nº. 6.544/89 nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- d) não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- f) recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 202x.

NOME:

RG / CPF:

CARGO:

ANEXO IV
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, pessoa jurídica organizada na forma de associação particular de caráter educacional e filantrópico, sem fins econômicos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 60.967.551/0001-50, com sede na rua da Consolação, 896, São Paulo – SP, CEP 01302-907, por meio de sua filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE – HUEM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.967.551/0021-02, com sede na Alameda Augusto Stelfeld, nº 1908, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP. 80.730-150 neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. **TIAGO HESSEL TORMEN**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.824.647, SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.921.170-63, com domicílio no mesmo endereço da entidade representada; e pelo Diretor de Educação e Saúde, Dr. **LUIZ ROBERTO MARTINS ROCHA**, membro da Diretoria Executiva do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**..

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Instrumento a compra e venda de _____, conforme descrição no Anexo I do Edital do **“PROCESSO Nº. 002/2026 – HUEM - COTAÇÃO DE PREÇOS, Termo de Fomento FMS nº 1168.**

1.1. O objeto deste contrato possui todos os registros e certificados perante as autoridades reguladoras necessários à comercialização.

2. FUNDAMENTO:

2.1. A aquisição do produto ora contratada foi objeto de Cotação de Preços, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.067/2016, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do **Edital do “PROCESSO Nº. 00X/2026 – HUEM COTAÇÃO DE PREÇOS”**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

- I. Edital de Pesquisa Prévia de Preços;
- II. Propostas de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo **CONTRATADO** na Cotação referida no item I.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do **Termo de Fomento FMS nº 1168**, firmado entre o Instituto Presbiteriano Mackenzie e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. O valor unitário do referido equipamento será de R\$ _____ (valor por extenso), totalizando R\$ _____ (valor por extenso).
- 4.2. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente.
- 4.3. Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** em nome da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal emitida após a declaração, pela **CONTRATANTE**, do recebimento definitivo do objeto licitado. O pagamento será efetuado mediante depósito identificado (TED), em Banco, agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal de venda a ser emitida pela **CONTRATADA**.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 6.1. O(s) bem(s) ser(ã) ão entregue(s), às expensas da **CONTRATADA**, no endereço da **CONTRATANTE**, conforme descrito no preâmbulo do presente contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura deste contrato.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem e treinamento técnico e operacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data em que o(s) bem(s) for(em) entregue(s) no endereço da **CONTRATANTE**.
- 6.3. Caso a **CONTRATADA** não entregue o equipamento no prazo determinado, incidirá em multa e nas sanções administrativas cabíveis.

7. DO TRANSPORTE DO OBJETO

- 7.1. O transporte do(s) bem (ns) é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.
- 7.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal ou *commercial invoice* e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembarço.
- 7.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

- b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de licitação;
- c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) atestar as Notas Fiscais ou *Commercial Invoice* após os recebimentos definitivos dos equipamentos objeto deste contrato;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;
- g) aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) entregar os equipamentos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Edital de Cotação de Preços, no prazo contratual estabelecido, às suas expensas;
- b) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;
- c) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- d) dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- e) Deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos colaboradores designados pela administração da **CONTRATANTE**, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;
- f) designar preposto para representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (telefone, e-mail, rádio chamada, endereço, etc.);
- g) fornecer ferramentas necessárias para manutenção do bem fornecido, assim como manuais detalhados de operação e manutenção, do bem fornecido, com tradução para o português;
- h) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;
- i) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- j) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da **CONTRATANTE**, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela **CONTRATANTE**;
- l) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer ao Instituto Presbiteriano Mackenzie sempre que convocado;

- m) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**; apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará a **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante pagamento realizado de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**;
 - n) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - o) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil (caso a **CONTRATADA** seja empresa estrangeira), até que os equipamentos contratados sejam entregues à **CONTRATANTE**;
 - p) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;
 - q) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da **CONTRATANTE**, quando então poderão ser admitidas peças reconcondicionadas;
 - r) fornecer, após previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pela **CONTRATANTE**, nos casos dispostos neste contrato.
 - s) substituir os produtos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
 - t) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica;
 - u) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- 8.3.** A **CONTRATADA** não poderá, sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela **CONTRATANTE** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.
- 8.4.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela **CONTRATANTE** para defesa de seus direitos.
- 9. GARANTIA**
- 9.1.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela instalação, qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos

equipamentos, ou, havendo necessidade de instalação e treinamento, a partir da conclusão destas etapas.

- 9.2. A **CONTRATANTE**, depois de recebido os equipamentos, poderá, até o 30º (trigésimo) dia após a verificação de qualquer vício, reclamar abatimento do preço, a restituição da quantia paga com a devolução do bem ou a substituição do bem por outro novo, de iguais características, caso verificados defeitos que diminuam o seu valor ou tornem impróprios para o fim a que se destina.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA

- 10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo ou na forma prevista do Edital.
- 10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica.
- 10.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessário, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.
- 10.4. Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos para a realização do serviço de manutenção.

11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da **CONTRATANTE**, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a **CONTRATADA** a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.
- 11.2. A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que por ventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.
- 11.3. A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.
- 11.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.
- 11.5. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.
- 11.6. A **CONTRATADA** reconhece o direito da **Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba**, do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** e de outros órgãos de controle competentes de, a qualquer tempo, inspecionarem o andamento deste contrato e a utilização dos recursos públicos a ele vinculados.

Eventuais solicitações oficiais de informações ou documentos por parte desses órgãos deverão ser atendidas prontamente pela **CONTRATADA**, quando feitas através da **CONTRATANTE** ou diretamente, sob pena de sanções previstas em lei.

12. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 12.1.** O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, com eficácia a partir da data da conclusão das suas assinaturas e vigorará até o término da garantia dos equipamentos.
- 12.2.** O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na eventualidade de insolvência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA em juízo ou fora dele.

13. PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

13.1. Declaram as partes que não estão se valendo deste instrumento para estipular qualquer vantagem, em prol de agente público ou da administração pública, para que com essa última possam firmar contrato.

13.2. Por força desta cláusula, as partes também se comprometem a não praticar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim consideradas as ações de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013; utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos referidos atos ilícitos praticados; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.3. Igualmente, as partes obrigam-se, no exercício de suas atividades, a coibir a promessa, o oferecimento ou a concessão, de forma direta ou indireta, a uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar, bem como a solicitação ou aceitação, de forma direta ou indireta, por uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar.

13.4. Na hipótese da prática de qualquer uma das ações previstas nesta cláusula, sem prejuízo da imediata resolução deste contrato, por força de cláusula resolutiva expressa nele contida, as partes declaram

que não há nem haverá solidariedade entre elas, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei 12.846/2013, tampouco prejuízo ao recebimento de valores previstos em cláusula penal ou mesmo de indenização suplementar.

14. CÓDIGO DE ÉTICA DO MACKENZIE

- 14.1.** Para a fiel execução deste instrumento, a **CONTRATADA** declara-se ciente da existência e de todos os termos do Código de Ética do MACKENZIE, instrumento idealizado e elaborado para os seus colaboradores em todas suas unidades, suas mantidas, suas associadas e a todos que de alguma forma interagem em suas operações e no seu funcionamento, com a finalidade precípua de explicitar para o seu público a Confessionalidade Institucional de sua Associada Vitalícia e Mantenedora, a IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, e os princípios e valores de seus fundadores, os quais servem como parâmetro para construção de suas normas de convivência.
- 14.2.** Por conseguinte, a **CONTRATADA** compromete-se a observar todas as suas prescrições aplicáveis ao presente negócio jurídico, sob pena de caracterizar-se inadimplemento contratual, com todas as consequências daí advindas, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento legal vigente.
- 14.3.** O Código de Ética do Mackenzie está disponível no site <https://hospital.mackenzie.br/huem/home/>[1].
- 14.4.** Na hipótese de o objeto deste contrato produzir efeitos fáticos e/ou jurídicos no âmbito do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, a **CONTRATADA** declara-se ciente da existência do respectivo Manual de Conduta, disponível no site <https://hospital.mackenzie.br/huem/home/>[2], comprometendo-se a observar todos os seus termos, sob pena de caracterizar-se inadimplemento contratual, com todas as consequências daí advindas, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento legal vigente.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Obrigações mútuas. As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais[3] coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

1. Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;
2. Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

3. Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;
4. Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de cinco (5) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;
5. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;
6. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;
7. Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (**“Tratamento não Autorizado ou Incidente”**);
8. Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:
 1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 2. informações sobre os titulares envolvidos;
 3. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 4. os riscos relacionados ao incidente;
 5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
9. No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;
10. Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e
11. Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, *mutatis mutandis*, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

Cláusula 15.2 – **Responsabilidade Solidária por força de Lei**. Cada Parte será responsável perante a outra Parte (**“Parte Prejudicada”**) por quaisquer danos causados em decorrência:

1. da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou
2. da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

15.2.1 Para fins do disposto nesta Cláusula, caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá:

- (i) notificar a Parte responsável, conforme item “8”, 15.1 (**Obrigações Mútuas**);
- (ii) conceder à Parte responsável controle exclusivo sobre a demanda;
- (iii) abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.

15.2.2. A Parte responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.

15.3 – Responsabilidade perante Autoridades. Sem prejuízo do disposto no item “9”, 15.1. acima, as Partes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.2. O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM, pelo infrator:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a **CONTRATADA**, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela **CONTRATADA**.
- 17.2. Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.
- 17.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.
- 17.4. A **CONTRATADA** deverá notificar, por escrito, a **CONTRATANTE** a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.
- 17.5. O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.
- 17.6. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por e-mail, carta ou *fac-símile*, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.
- 17.7. A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

18. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

19. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

19.1 O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>.

19.2 O CONTRATADO deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 20.2.** A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento
- 20.3.** Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.
- 20.4.** As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.
- 20.5.** A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade.

21. FORO

- 21.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes supracitadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF: